



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 189/2022 AO
PROJETO DE LEI Nº 173/2022, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, que tem por objetivo atender pessoas em situação de vulnerabilidade social desenvolvendo ações sociais, formação profissional, acompanhamento educacional e psicológico para que permita a inserção e integração social.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS, “ABESP”, CPNJ nº 22.938.278/0001-47.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados as políticas sociais e educacionais;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS, “ABESP”, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social além de buscar a inserção e integração do indivíduo em situação de vulnerabilidade na sociedade com vasta experiência desde 1988 na cidade de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º1, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS, “ABESP”**, no valor de R\$ 257.290,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentas e noventa reais), para fins de desenvolvimento desportivo e social.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2022.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador - PROS

¹ Art. 8º [...]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
28 845 8888 8.000		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 257.290,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	19	Fundo Municipal de Assistência Social			
UO	1901	Fundo Municipal de Assistência Social			
Nº Função Programática		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
08 122 4044 2.185		Manutenção do Fundo de Assistência Social – FMAS	3.3.50.43.00	17080000	R\$ 257.290,00
TOTAL					